



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO OBJETO DO REQUERIMENTO 137/93

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 585

Assunto: Determina remessa, ao Ministério Público, de cópia dos autos da

Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 137/93, de apuração

de reajuste da tarifa de ônibus.

RESOLUÇÃO N.º 403 DE 18/08/93

Arquivado

Albano F. de
Diretor Legislativo

24/08/93

Clas.

Proc. N.º

14.525



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

02
14525
Cm

A CONSULTORIA JURÍDICA Comissões a serem ouvidas:

MATÉRIA: PR 585

Williamson

Diretora Legislativa

10/08/93

CTR, CEFO, COSP, CTT e
CDC.

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

A COMISSÃO CJR

(prazo: 20 dias)

Albano
Diretora Legislativa
17/08/93

Ao Vereador Chica
Pez

(prazo: 7 dias)

João
Presidente
17/08/93

VOTO ☒ favorável
☐ contrário

João
Relator
17/8/93

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/____/____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/____/____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/____/____

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

V O T O

☐ favorável

☐ contrário

Relator

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____ / _____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____ / _____

VOTO ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____ / _____

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/_____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/_____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/_____

PARA USO DA SECRETARIA:

PUBLICADO
em 20/08/93



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

U3
14525
@m

14525 00095 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENTAMINHE-SE
À C/ F AS SEGUINTE COMISSÕES:
CSR, CEF, COSB, CULC
Presidente
17/ 8 /93

PROTÓCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
17/ 8 /93

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 585

Determina remessa, ao Ministério Público, de cópia dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 137/93, de apuração de reajuste da tarifa de ônibus.

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal remeterá, ao Ministério Público, para os fins legais, cópia autêntica integral dos autos:

I - do processo principal da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 137/93;

II - do Relatório de Vistoria Técnica às Empresas de Transporte Urbano no Município de Jundiaí, de Trevisan Auditores e Consultores;

III - do Relatório sobre a Revisão da Planilha de Cálculo da Tarifa de Transporte Urbano - Março de 1993, de Trevisan Auditores e Consultores.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10-8-93

A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO OBJETO DO REQUERIMENTO 137/93

JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO
Presidente

ANTÔNIO AUGUSTO CLARETTA

ALCANTARA NUNES FILHO

CARLOS ALBERTO BESTETI

DELBERTO NEHR NETO

GERALDO JAIR DE PANHOLETO

JOÃO DA ROCHA SANTOS

MARCÍLIO CABRA

NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA

ORACI GOTARDO

ERAZÉ MARTINHO
Relator

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

AYLTON MÁRIO DE SOUZA

EDER DEGLI ALMAN

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

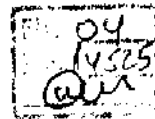
JOÃO CARLOS LOPES

LUIZ ÂNGELO MONTI

MAURO MARCEL MENUCHI

OLAVO DA SILVA PRADO

SERÁDIAO MAIA



(PR nº 585 - fls. 2)

JUSTIFICATIVA

O relatório da CEI de apuração de reajuste da tarifa de ôni-
bus - aprovado pela Comissão em reunião havida no dia 5 de agosto de 1993 -,
aqui juntado por cópia, justifica a apresentação desta proposta de remes-
sa, ao Ministério Público, para os fins cabíveis, das conclusões a que che-
garam a Comissão e a auditoria especializada.

JOSE SIMÕES DO CARMO FILHO
Presidente da CEI objeto do Reqto. 137/93

*

az/vsp



COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO OBJETO DO REQUERIMENTO Nº 137/93

Apuração de reajuste da tarifa do transporte coletivo.

R E L A T Ó R I O

ALGUMAS PRELIMINARES NECESSÁRIAS

1. Talvez como nunca antes, as instituições brasileiras vivem hoje um clima de absoluto descrédito, exacerbado pelos últimos acontecimentos dessa triste "Era Collor" - que vão do assalto aos cofres públicos até o absoluto desrespeito pelos direitos individuais.

Nesse quadro, a chamada "classe política" ostenta, sem dúvida, a medalha do desdouro, até porque tem sido ela uma das principais personagens nessa competição de desmandos que as sola a todos nós.

2. Pois é nesse desalentador cenário que a Câmara Municipal de Jundiaí decide instaurar uma Comissão Especial de Inquérito, para traduzir a insatisfação da maioria dos jundiaíenses com o preço das tarifas de transporte coletivo, ironicamente grafada como "direito de todos e dever do Estado" na Carta Magna. Ironicamente porque, embora direito de todos, para muitos ela vem se tornando pesada cruz a carregar, absorvendo parcela significativa do magro orçamento do trabalhador. Ironicamente porque, em nossa cidade, o Estado pouco ou nada faz no sentido de minorar o peso desse fardo. Ao contrário - e aí nasceu a necessidade de instauração da CEI -, o Poder Público autorizou, em março p.passado, o maior aumento percentual de tarifa de ônibus de toda a nossa história: 41,7%, acima ainda da gulosa inflação que, estabelecida na casa dos 30%, não se farta em devorar o orçamento da população.

3. "Comissão de Inquérito acaba sempre em pizza", foi o coro geral, engrossado por "press releases" dos interessados em desqualificar a ação política, assegurando assim o "status quo" que sempre desfavoreceu o interesse comum, o interesse da maioria - que é quem paga tarifa de ônibus.

*



(Relatório CEI objeto do Reqto. 137/93 - fls. 2)

Entretanto, desta vez e pela primeira no Legislativo, todos os 21 vereadores estavam decididos a investigar por que e como as autoridades chegaram ao estorrecedor índice de aumento. Foi constituída, então, a Comissão, composta por todos os vereadores da Casa, revelando ainda que a tarefa não tinha cor político-partidária e transcendia o dualismo Situação X Oposição, objetivando tão-somente a averiguação de um fato que deixara perplexa e mais pobre a população usuária de transporte coletivo.

O TRABALHO DA COMISSÃO

Desde sua primeira reunião, dia 05 de março de 1993 (fls. 84 do processo), ficou decidido que seriam ouvidos a SETRANSP-Secretaria Municipal de Transportes, os empresários-permissionários e o sindicato dos trabalhadores da categoria. Com isso, pretendiam os vereadores ter uma visão panorâmica, enquadrando o tripé envolvido nas revisões de tarifa. A inclusão dos trabalhadores devia-se ao fato de ter sido o salário de motoristas e cobradores uma das mais freqüentes alegações em defesa dos aumentos das passagens.

Das audiências, consideramos importante destacar os trechos que seguem, já que são eles os fundamentos da conclusão deste relato:

Depoimento do Secretário Municipal de Transportes, José Carlos Sacramoni (fls. 193s):

"(...) que quanto aos vícios na planilha, ela é feita baseada na cartilha do GEIPOT e da antiga EBTU";

"(...) que a fiscalização dos funcionários declarados pelas empresas é feita através de auditoria nas folhas de pagamento, não existindo outra forma de fiscalização" (grifo nosso);

"(...) que a diferença de itens referentes ao total de encargos sociais entre as duas planilhas apresentadas à Comissão se deve ao fato de, na segunda planilha, ter sido adotada a recomendação proposta pela Universidade de São Carlos - Escola de Engenharia (...)".

*



(Relatório da CEI objeto do Reqto. 137/93 - fls. 3)

Depoimento do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Jacintho Ricci (fls. 203s):

"(...) o reajuste salarial de março de 1993 foi seguramente inferior aos 41,7% do reajuste da tarifa; que na verdade foi esse reajuste salarial no valor de 23,54%";

"(...) que mesmo havendo a contribuição assistencial obrigatória esse dado poderia não ser fiel ao número de trabalhadores, devido à grande rotatividade na categoria" (grifo nosso).

Depoimento do empresário-proprietário da Viação Leme Ltda., Luís Fernando C. Genioli (fls. 225s):

"(...) que a planilha é trabalho exclusivo da Prefeitura; que não fornece dado nenhum para essa planilha e que nem mesmo a folha de pagamento é exigida pela Setransp; que não tem nenhuma informação sobre onde a Setransp coleta dados para a elaboração da planilha; que nos pedidos de revisão da tarifa não sugerem o índice do aumento, cabendo à Setransp esse cálculo; (...) que não possuem dados para informar o número de funcionários por veículo; (...) que os aumentos concedidos aos trabalhadores respeitam acordo com a categoria, não se relacionando com o reajuste da tarifa; (...) que o custo da tarifa é alto, se considerarmos o nível geral dos salários no País; (...) que dos 124 veículos com catracas sem lacre, anunciadas pelo Secretário em seu depoimento, assim estavam: 19 por serem veículos novos; 29 por ser a Prefeitura quem faz a lacração; (...) que as empresas não autorizarão a presença de assessoria técnica contratada pela Câmara; (...) que apenas fornecerão os dados solicitados pelo Executivo; que reafirma possuir a Prefeitura todos os dados e documentos necessários à elaboração da planilha; que fornecerão à Prefeitura as informações que ela exigir; que a tarifa é responsabilidade exclusiva do Prefeito".

Depoimento do Consultor Técnico da TRANSURB, Atoine Georges Prochis (fls. 238):

"(...) que o Secretário da Setransp, mesmo alterando itens recomendáveis pela metodologia de trabalho sem nenhum trabalho de campo age de modo competente ao calcular a tarifa de forma política;

*



(Relatório da CEI objeto do Reqto. 137/93 - fls. 4)

(...) que não possui o valor da folha de pagamento correspondente ao mês de que trata a Comissão" (grifos nossos).

Esses trechos dos depoimentos serão evocados a seguir, para ilustrar aquilo que pretendemos concluir.

O R E L A T Ó R I O

Depois de longos cinco meses e muita cobrança por parte da opinião pública, os membros da CEI resolveram encerrar seu trabalho, mesmo sem ter obtido das permissionárias o mais relevante documento: a folha de pagamento dos trabalhadores, fator de peso 50 no percentual de cálculo das tarifas.

Por que parou? Porque alguns depoimentos colhidos nas audiências e mais o relatório da Trevisan Associados, contratada para assessorar tecnicamente os vereadores, deixam claro que "há no ar mais do que os aviões de carreira", como diria o Barão de Itararé. Senão, vejamos:

Os trabalhos de campo, necessários para conferir dados apenas teóricos ou estimados, utilizados pela SETRANSP na elaboração da planilha de custos da tarifa, encontraram enormes dificuldades que somente podem ter explicação na indisfarçável intenção de dificultar a transparência da fiscalização a que têm dever e direito os vereadores em Comissão de Inquérito: as inúmeras ações na Justiça (fls. 175, 182, 215, 216-A e 260 do processo principal) comprovam isso. Aliás, convém aqui abrir espaço para ressaltar a pronta ação do Poder Judiciário, sempre que acionado pelo Legislativo. Não tiveram hora e ocasião os Senhores Juizes para encaminhar prontamente sentenças que foram decisivas na execução dos trabalhos de campo, tanto dos vereadores, num primeiro momento, quanto da equipe técnica da empresa contratada para o assessoramento, posteriormente.

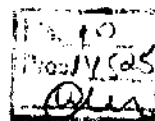
Os dados colhidos no campo, somados às falas dos depoentes e às análises - ainda que não conclusivas - da Trevisan Associados, nos levam às seguintes considerações:



(Relatório da CEI objeto do Reqto. 137/93 - fls. 5)

1. A SETRANSP, que desde sua primeira manifestação aos vereadores reconheceu "vícios na planilha de cálculo das tarifas", conforme o depoimento do Secretário José Carlos Sacramoni, ainda assim encaminhou, e o Sr. Prefeito decretou, um aumento da tarifa, no mês de março, em percentuais muito acima da inflação e dos índices de reajuste dos salários dos motoristas e cobradores. A inflação, no mês de fevereiro, fora de 26,72% e o reajuste dos salários da categoria no valor de 23,54%. A tarifa passou de Cr\$ 6.000,00 para Cr\$ 8.500,00, somando 41,7 pontos percentuais.
2. Os quesitos Folha de Pagamento e Contribuições Sociais, que pesam em torno de 50% no índice dos reajustes tarifários, não foram documentados nem pela SETRANSP, nem pelos empresários, nem pelo Sindicato, o que deixa nebuloso um dos pontos fulcrais da investigação.
3. Essa falta de clareza reforçou-se a partir do fato de as empresas permissionárias terem recorrido de uma decisão da Justiça local (fls. 268), autorizando a CEI a verificar documentação que pudesse comprovar o valor efetivo da folha de pagamento e do respectivo recolhimento das obrigações sociais. Tal recurso, por sinal, ainda está pendente em Tribunal de instância superior, o que obstruiu os trabalhos da assessoria técnica - e conseqüentemente da CEI -, impossibilitando a conclusão almejada por todos, qual seja o cálculo do valor real da tarifa objeto das investigações.
4. Apesar da falta dos documentos, a Trevisan Associados, em seu relatório, anexo ao processo, faz um exercício de recálculo da tarifa que, mesmo inconclusivo, deixa claros indícios de que os Cr\$ 8.500,00 estariam acima do valor que a boa técnica indicaria. Tanto assim que a assessoria conclui pelo valor de Cr\$ 6.266,00, trabalhando com a planilha sugerida pelo GEIPOT (órgão técnico da EBTU), planilha essa definida como única e exclusiva no contrato de permissão (fls. 8ss) e que não foi respeitado pela SETRANSP, conforme depoimentos do Sr. Secretário e do Assessor Técnico das permissionárias (fls. 193s, 238).
5. Tornando ainda mais preocupante a questão em pauta - e, mais que ela, a própria prática das últi-

*



(Relatório da CEI objeto do Reqto. 137/93 - fls. 6)

mas administrações municipais, no trato da questão da tarifa de ônibus -, constata-se verdadeiro caos, total desconexão a cada resposta dada pelo Poder Público a indagações dos vereadores (vide requerimentos de informação e suas respostas às fls. 254, 256, 258, 270), ora afirmando a não-existência dos documentos solicitados, ora informando dados antes negados, o que traduz absoluto pouco caso e falta de seriedade com um assunto que envolve, mensalmente, cerca de 4 milhões de usuários do transporte coletivo (dados infelizmente também discutíveis por falta de documentação). Vale lembrar que esse número constitui o dado de segunda maior importância, depois da folha de pagamento, no cálculo da tarifa: é através dele que se formula o IPK-Índice de Passageiros por Quilômetro.

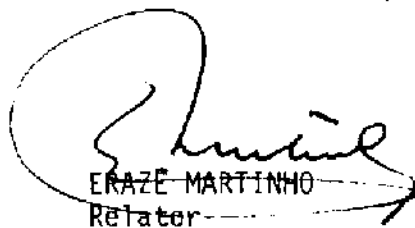
Assim, concluímos que, malgrado o esforço dos vereadores, malgrado o decisivo apoio do Poder Judiciário, malgrado a eficiência da assessoria fornecida pela empresa para isso contratada e, especialmente, malgrado o peso do preço da tarifa do transporte coletivo no bolso do usuário, existem sérias questões envolvendo o elevado preço a que chegou a Prefeitura quando decretou o aumento de Cr\$ 6.000,00 para Cr\$ 8.500,00, em março último.

Concluimos, desse modo, pelo encaminhamento do processo ao Ministério Público, a quem competirá julgar aquilo que os fatos in sinuam.

Ouça-se, assim, o Plenário.

Faça-se justiça, em nome do interesse maior da população.

Sala das Comissões, 05.08.93


ERAZÉ MARTINHO
Relator

*

/ns



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.188

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 285

PROCESSO Nº 14.525

Oriundo da CEI objeto do Requerimen-
to 137/93 o presente projeto de resolução determina remessa, ao
Ministério Público, de cópia dos autos da CEI objeto do Reque-
rimento 137/93, de apuração de reajuste da tarifa de ônibus.

A propositura encontra sua justifi-
cativa às fls. 04 e vem instruída com o relatório da CEI de fls.
05/10.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto
à competência (artigo 6º, "caput", L.O.M.),
e quanto à iniciativa que é privativa da CEI (artigo 39, L.O.M.).
2. A matéria é de resolução, pois enquanto
não aprovada em Plenário possui o cunho
"interna corporis". O fato do relatório da CEI se antecipar a decisão do E.
Tribunal de Justiça do Estado, não prejudica o feito, uma vez que os dados
apurados e o relatório ainda que precário da auditoria contratada demonstra-
ram fartamente as irregularidades nos aumentos da tarifa de ônibus. Ademais,
conforme documentos da central de informática do Tribunal de Justiça, em ane-
xo, nos dá conta que ainda demandará tempo para decisão judicial. Assim, na-
da obsta, se o caso, que futuramente a Comissão forneça mais subsídios ao Mi-
nistério Público. O documento em anexo deverá integrar os autos a serem reme-
tidos à Promotoria de Justiça.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação,
devem ser ouvidas as Comissões de Econo-
mia, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos, Transportes e Trânsito
e Defesa do Consumidor.
4. Quorum: maioria simples (artigo 44,
"caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de agosto de 1993

Dr. João Vampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

*

jjj/aaa

12
14525
am

*** T.J. CENTRAL INFORM.- ACOMPANHAMENTO DOS FEITOS DT=12/08/93 HS=15:39:01 ***

PROCESSO: 209.426.1/1 RECURSO: AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : JUNDIAI VALOR: CRC1.000.000,00
PREPARO : ISENTO DE PREPARO VOLUMES: 02
NATUREZA: MEDIDA CAUTELAR

EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
DADOS DE 1. INSTANCIA- JUIZ: EDISON BLANES
NUM : 00663/93 5. VARA CIVEL 050F.

----- ANDAMENTO DO PROCESSO -----

01	1100 ENTRADO EM	02/03/93
02	N. DE ORIGEM 663/93-A	
03	1197 02 VOL. COM 416 FLS.	02/08/93

----- FOLHA 001 -----



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 14.525

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 585, da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO OBJETO DO REQUERIMENTO 137/93, que determina remessa, ao Ministério Público, de cópia dos respectivos autos relativos à apuração de reajuste da tarifa de ônibus.

PARECER Nº 474

Embasado na manifestação expressa no Parecer nº 2.188 do douto Consultor Jurídico da Casa, às fls. 11/12, temos que a proposição em destaque se afigura revestida do caráter legalidade no que tange à iniciativa e à competência, em face de encontrar amparo no art. 6º, "caput", c/c o art. 39, ambos da Lei Orgânica de Jundiaí.

Conforme bem explana o órgão técnico, a matéria é de resolução, em face da natureza "interna corporis" da proposta. Além do mais, conforme o relatório oferecido, demonstradas foram irregularidades nos aumentos da tarifa de ônibus, e nada obsta que o Legislativo forneça mais subsídios ao Ministério Público para promover a competente apuração dos fatos.

Isto posto e, como decorrência da argumentação oferecida, consignamos voto favorável ao projeto em tela.

É o parecer.

APROVADO EM 17.08.93

Sala das Comissões, 17.08.1993

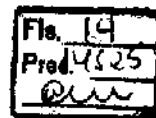
FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Relator

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

JOÃO CARLOS LOPES
Presidente

CARLOS ALBERTO BESTETTI

ERAZÉ MARTINHO



URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 585, da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO OBJETO DO REQUERIMENTO 137/93, que determina remessa, ao Ministério Público, de cópia dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 137/93, constituída para promover apuração de reajuste da tarifa de ônibus.

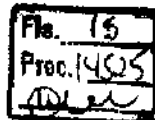


REQUEIRO à MESA, na forma regimental, ouvido o sobe_rano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 585, da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº 137/93, na Sessão Ordinária desta data.

Sala das Sessões, 17.08.1993

JORGE NASSIF HADDAD

TSV



Serviço Taquigráfico - ANAIS

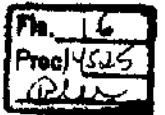
Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
25a.S0.11a.L	3.1	P.Da Pós	Francisco Poço		17.8.93

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS e ORÇAM-
ENTOS ao PROJETO DE RESOLUÇÃO n.585, DA CEI. -

O VER.FRANCISCO DE ASSIS POÇO (Presidente-Relator) -

Sr.Presidente. Srs.Vereadores. Projeto de Resolução n. 585, da Comissão Especial de Inquérito Objeto do Requerimento n. 137/93, que determina remessa, ao Ministério Público, de cópia dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 137/93, de apuração de reajuste da tarifa de ônibus. - Li com muita atenção tal projeto, em função de comentários maldosos que toda CEI termina em pizza. Verifiquei que o Presidente da CEI, nosso Amigo, ilustre Ver.José Simões, depois li o parecer do Relator, ver.Eraze Martinho. E fez um texto com muita didática e vou diretamente às conclusões: "concluimos que, malgrado o esforço dos Vereadores, malgrado o decisivo apoio do Poder Judiciário, malgrado a eficiência da Assessoria fornecida pela empresa para isso contratada, e principalmente, especialmente malgrado o preço da tarifa do transporte coletivo no bolso do usuário, existem sérias questões envolvendo o elevado preço a que chegou a Prefeitura quando decretou o aumento de seis mil cruzeiros para oito mil cruzeiros, em março último" - Ressalvo que naquela época não eram cruzeiros reais. - "Concluimos desse modo pelo encaminhamento do processo ao Ministério Público, a quem

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
25a. SO. 11a. L	3.2	P. Da Põe	Francisco Poço		17.8.93

competirá julgar aquilo que os fatos insinuam. "Ouça-se o plenário". -

Essas foram as palavras do nosso Amigo, Erazo Marti-
nhô.

Então, quero deixar bem claro que a CEI fez tudo o que estava ao seu alcance, fez tudo que os dados que nós tínha-
mos eram plausíveis que fizéssemos, tirando as conclusões,
não dando para chegar a conclusões mais detalhadas, passa-
mos isso aí para o Ministério Público.

Então cabe, agora, ao Ministério Público julgar.

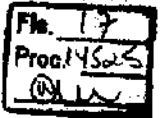
Então acho algo bastante procedente a esse tipo de
atitude, por isso sou favorável ao Projeto. Peço ao sr. Pre-
sidente que consulte os demais membros da Comissão.

PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR.

Acompanham o Parecer: Ari Castro Nunes Filho, José Simões
do Carmo Filho, João Rocha Santos e Mauro Marcial Menucchi.

APROVADO O PARECER.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Ordem	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
25a. 30. 11a. 1	3.4	P. Da Póe	Felisberto Negri		17.8.93

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 585, C.E.I.

C. VER. FELISBERTO NEGRI NETO (Relator) Sr. Presidente.

Srs. Vereadores. É com muito prazer que venho substituir meu nobre Presidente da COSP, ver. Marcílio Carra - desculpem-me até de fazer esse agradecimento, porque ele é um vereador que além de trabalhar em prol de toda comunidade jundiaíense, ainda tem que dedicar o seu tempo aos pareceres nos projetos, fica debruçado em sua escrivaninha, em sua mesa, praticamente algumas horas por dia, analisando os projetos que nesta Casa chegam do Executivo e por parte dos srs. Vereadores. E que fique claro a esta Casa, e a todos os ouvintes, que todos os projetos referentes as obras e serviços públicos passam primeiramente nas mãos desse brioso Presidente que é o Ver. Marcílio Carra. - Nada mais justo do que ele ter que desafogar um pouco a sua mesa e passar para que possamos nós nos manifestarmos em nome da Comissão, neste Projeto que é o Projeto de Resolução n. 585, que remete ao Ministério Público os autos da C.E.I. objeto do Requerimento já aprovado por esta Casa, sobre as tarifas de ônibus. -

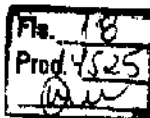
Bem disse aqui o vereador líder do Prefeito que na realidade esta Casa cumpriu a sua missão que foi a de apurar, e acho que nada mais justo que o Ministério Público, ao Ministério Público caber uma palavra, senão final, uma palavra de encaminhamento do processo desta discussão que já foi amplamente avaliada pelos srs. Vereadores. Por isso sou favorável ao Projeto e peço a V. Exa., sr. Presidente, que consulte aos demais membros da Comissão. -

PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR

Acompanham o Parecer: Marcílio Carra, Napoleão Pedro da Silva, Antonio Carlos Pereira Neto, Olavo da S. Prado.

APROVADO o PARECER.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taguigráfico	Orador	Aparteante	Data
25a.S0.11a.1	3.6	P.Da Fós	Carlos A.Bestetti		17.8.93

PARECER DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 585, da C.E.I. -

O VER. CARLOS ALBERTO BESTETTI (Presidente-Relator) Sr. Presidente, Srs. Vereadores. Projeto de Resolução n. 585, da C.E.I. com regime de urgência. O assunto por todos debatido, já estudado, objeto de inúmeras reuniões, sob a Presidência do zeloso ver. José Simões do Carmo Filho, com brilhante Relatório do nobre colega Erazo Martinho. Corroboro aqui com as palavras dos Relatores que nos antecederam, das outras comissões, por entender que foi um trabalho sério que chegou exatamente onde deveria chegar, da maneira correta e regimental como o foi.

Cabe-nos, agora, no meu parecer, entendo assim, apenas encaminhá-lo ao Ministério Público que com o costumeiro zelo irá analisar, requerer outras diligências que julgar necessárias, ou encaminhar ao Magistrado com qualquer propositura, que deverá ser analisada. Então, eu, analisando também o Parecer da Consultoria Jurídica, e que conclui pela legalidade de todo o processo, do projeto, e acreditamos na Justiça, e que os elementos contidos serão esclarecidos e a população terá, realmente, uma conclusão de um trabalho que onerou muito tempo, dos companheiros, muita dedicação e, então, sou favorável a que se encaminhe o processo da maneira como está proposto e solicito sejam consultados os demais membros da Comissão a respeito. -

PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR.

Acompanham o Parecer: Felisberto Negri Neto, Geraldo Jair Hespanholatto, Mauro M. Menucchi, Sebastião Maia.

APROVADO o PARECER.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
25ªSO/11ªL	4.1	S.Gaspari	Oraci		17893

Parecer da Comissão de Defesa do Consumidor

Relator, ver. Oraci Gotardo

Senhor presidente.

Senhores Vereadores.

Projeto de Resolução nº 585 que determina a remessa ao Ministério Público, de cópia dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº 137/93, de apuração de reajuste da tarifa de Ônibus.

A comissão trabalhou durante algum tempo, chegou as conclusões cabíveis e agora passa por este plenário para ser remetido ao Ministério Público.

Este relator da Comissão de Defesa do Consumidor é favorável a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público e gostaria que V.Exa. consultasse os demais membros da Comissão.

Acompanham o parecer os vereadores: João da Rocha Santos, Marcellio Carra e Napoleão Pedro da Silva.

Portanto, APROVADO o parecer da comissão de Defesa do consumidor.

*



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À LOJ Nº _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 585

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

PROJETO DE LEI Nº _____

MOÇÃO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

☐ EMENDA _____

☐ SUBSTITUTIVO Nº _____

VEREADORES	aprova	rejeita	ausente
1. Antonio Augusto Giaretta	X		
2. Antonio Carlos Pereira Neto	X		
3. Ari Castro Nunes Filho	X		
4. Aylton Mário de Souza	X		
5. Carlos Alberto Besteti	X		
6. Eder Guglielmin	X		
7. Erazê Martinho	X		
8. Felisberto Negri Neto	X		
9. Francisco de Assis Poço	X		
10. Geraldo Jair Hespanholetto	X		
11. João Carlos Lopes	X		
12. João da Rocha Santos	X		
13. Jorge Nassif Haddad	X		
14. José Simões do Carmo Filho	X		
15. Luiz Ângelo Monti	X		
16. Marcílio Carra	X		
17. Mauro Marcial Menuchi	X		
18. Napoleão Pedro da Silva	X		
19. Olavo da Silva Prado	X		
20. Oraci Gotardo	X		
21. Sebastião Maia	X		
TOTAL	21		

Resultado: ☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 17/08/93

Presidente

1º Secretário

2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 403, DE 18 DE AGOSTO DE 1993

Determina remessa, ao Ministério Público, de cópia dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 137/93, de apuração de reajuste da tarifa de ônibus.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 17 de agosto de 1993, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal remeterá, ao Ministério Público, para os fins legais, cópia autêntica integral dos autos:

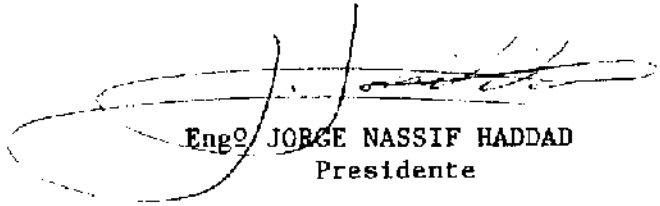
I - do processo principal da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 137/93;

II - do Relatório de Vistoria Técnica às Empresas de Transporte Urbano no Município de Jundiaí, de Trevisan Auditores e Consultores;

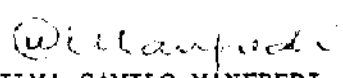
III - do Relatório sobre a Revisão da Planilha de Cálculo da Tarifa de Transporte Urbano - Março de 1993, de Trevisan Auditores e Consultores.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de agosto de mil novecentos e noventa e três (18.08.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de agosto de mil novecentos e noventa e três (18.08.1993).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



10M 20-8-1993

RESOLUÇÃO Nº 403, DE 18 DE AGOSTO DE 1993

Determina remessa, ao Ministério Público, de cópia dos autos da Comissão Especial de Inquérito objetivo do Requerimento 137/93, de apuração de reajuste da tarifa de ônibus.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 17 de agosto de 1993, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal remeterá, ao Ministério Público, para os fins legais, cópia autêntica integral dos autos:

I — do processo principal da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 137/93;

II — do Relatório de Vistoria Técnica às Empresas de Transporte Urbano no Município de Jundiaí, de Trevisan Auditores e Consultores;

III — do Relatório sobre a Revisão da Planilha de Cálculo da Tarifa de Transporte Urbano — Março de 1993, de Trevisan Auditores e Consultores.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de agosto de mil novecentos e noventa e três (18.08.1993).

Eng. JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de agosto de mil novecentos e noventa e três (18.08.1993).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

10M 27-8-1993 (retificação)

**Na Resolução nº 403,
na ementa, onde se lê: objetivo lê-se: objeto.**



Of. CMD 08.93.57

Em 23 de agosto de 1993.

Exmo. Sr.

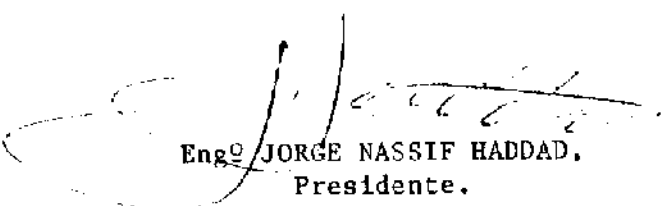
Dr. LUIZ FERNANDO VAGGIONE

DD. Promotor de Justiça Representante do Ministério Público em
JUNDIAÍ

Através do presente venho, em cumprimento a deliberação Plenária, consubstanciada na Resolução 403, de 18 de agosto do ano em curso - que determina remessa, ao Ministério Público, de cópia dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 137/93, de apuração de reajuste da tarifa de Ônibus - submeter à elevada análise de V.Exa. as anexas cópias autênticas dos autos do processo do citado Inquérito.

Solicito, pois, a V.Exa., como devido acatamento, a determinação das providências legais pertinentes à questão em tela.

Sirvo-me, mais, da oportunidade para apresentar-lhe saudações de minha estima e real consideração.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Recebi: Dens A.T. Cruppe
(nome legível)

em: 24/08/93

cargo: Estagiária
ms.

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

fs-01/12 um 13.08.93 @ Wier. fs-13/23 um 24.08.93 @

AUTUADO EM 10/08/93

William F. B. B.
Diretor Legislativo